



LEI Nº 6.268, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>
02.24.02	<u>Fundo Municipal de Trânsito</u>
26.782.0309.2.234	Fundo Municipal de Trânsito
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
03.400.0052	Fundo Municipal de TrânsitoR\$ 100.000,00
	SubtotalR\$ 100.000,00
	TOTAL GERALR\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>
02.24.02	<u>Fundo Municipal de Trânsito</u>
26.782.0309.2.234	Fundo Municipal de Trânsito

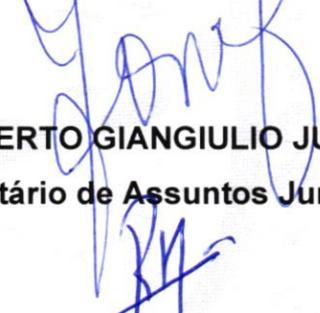


4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
03.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito.	R\$	100.000,00
	Subtotal	R\$	100.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
29 de abril de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com os expedientes administrativos nº 15.858/21-PMV e nº 6.558/95-PMV


Evandro Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo/GP

Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.